



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 127/2020 - GP

Leme, 28 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 341.219,07 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.30	4719	R\$ 16.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.39	4725	R\$ 20.244,93
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.40	4739	R\$ 10.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.93	4752	R\$ 24.105,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-4.4.90.52	4754	R\$ 10.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R\$ 17.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3464	R\$ 740,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.30	4756	R\$ 15.300,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 113.389,93
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R\$ 35.000,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R\$ 52.400,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-4.4.90.52	4783	R\$ 35.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.30	4785	R\$ 6.042,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.39	4788	R\$ 5.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R\$ 5.000,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R\$ 65.387,14
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R\$ 24.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 227.829,14
Total					R\$ 341.219,07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 113.389,93 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227.829,14 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando transferências fundo a fundo do Governo Federal, pelo Fundo Nacional de Saúde para o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que parte desses recursos são provenientes de Superávit Financeiro de 2019, ingressaram em dezembro, portanto, sem tempo hábil para utilizar;

Considerando que a outra parte dos recursos é proveniente de Excesso de Arrecadação de receita não prevista no Orçamento;

✓ Superávit Financeiro:

- Implementação e fortalecimento das Equipes de Atenção Primária (Portaria MS nº 3.263, de 11/12/2019) – aquisição de materiais, serviços e equipamentos;
- Estruturação da Atenção à Saúde Bucal (Portaria MS nº 3.034, de 20/11/2019) – aquisição de equipamentos odontológicos;

✓ Excesso de Arrecadação:

- Informatiza APS (Portaria MS nº 3.589, de 19/12/2019) – apoio a informatização e qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde;
- Equipes de Atenção Primária (Portaria MS nº 3.704, de 23/12/2019) – custeio das equipes de Atenção Primária à Saúde;
- Qualificação da Assistência Farmacêutica (Portaria MS nº 3.586, de 19/12/2019) – incentivo financeiro de custeio e investimento do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 15/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias estão alocadas na Secretaria de Saúde.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; parte dos recursos é proveniente de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020. E parte, são recursos provenientes de: excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 28 de Fevereiro de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias estão alocadas nesta Secretaria.

Informo que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, parte dos recursos é proveniente de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020. E parte, são recursos provenientes de: excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento 2020.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 15/2020.

Leme, 28 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.